



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 13 de novembro de 2018.
Ofício GP/SEC nº 510/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 204/18 referente ao Projeto de Lei nº 262/18, que “Institui o Programa de Incentivo à Doação de fios de cabelos para pessoas em tratamento de câncer e dá outras providências”, o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada ao 12 de novembro do corrente.

Atenciosamente,



HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 204/18

PROJETO DE LEI Nº 262/18

(PL do Vereador João de Souza Neto)

“Institui o Programa de Incentivo à Doação de fios de cabelos para pessoas em tratamento de câncer e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 12 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de fios de cabelos para pessoas em tratamento de câncer.

Art. 2º - São objetivos do referido Programa incentivar, estimular e sensibilizar as pessoas a doarem a parte das madeixas que seriam descartadas no corte de cabelo para pessoas em tratamento de câncer.

Art. 3º - A arrecadação será feita através de mutirões ou postos de coletas onde os cabelos arrecadados serão encaminhados aos projetos engajados na confecção de perucas.

Parágrafo único - Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em tratamento do câncer, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 4º - Poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas Entidades representativas do Município, bem como pelas Escolas Municipais e Estaduais, Salões de Beleza, Escolas de Cabeleireiros, Organizações Governamentais e Organizações Não-Governamentais, ações, eventos, divulgações e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

atividades voltadas à conscientização e propaganda junto a repartições públicas municipais sobre a importância de doação dos fios de cabelo.

Art. 5º - Os cabelos à serem doados precisarão ter no mínimo, 10 centímetros, não havendo restrição em relação à cor e tipo de cabelo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 de novembro de 2018,
188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário